



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2602056400100010301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): TÂNIA CRISTINA RODRIGUES FREIRE - **CNPJ/CPF:** 019.034.063-07

Endereço: Rodovia Doutor Mendel Steinbruch - 7443 - Cidade Nova - Maracanaú - CE - 61930-000

Telefone: (85) 99435-3526

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: CABO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Nome Fantasia: CABO

CPF/CNPJ: 02.952.192/0001-61

Endereço de Correspondência: Rua Senador José Ferreira de Souza - nº 1916 - Candelária - Natal - RN - 59064-520

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **04/03/2026 às 10:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/zev-ogpg-vbn>

Relato:

Relata a consumidora que possuía contrato de prestação de serviços com a empresa Alares e que, no ano de 2025, realizou o cancelamento do plano, deixando todas as obrigações financeiras devidamente quitadas.

Todavia, ao consultar o aplicativo do Serasa, a consumidora identificou a inclusão indevida de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito, em razão de suposto débito no valor de R\$ 118,34 (cento e dezoito reais e trinta e quatro centavos), atribuído à empresa reclamada.

**PROCON**
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

A consumidora entrou em contato com a empresa Alares e foi informada de que a negativação seria retirada. No entanto, até o presente momento, nenhuma providência foi adotada, permanecendo seu nome indevidamente negativado. Diante da ausência de solução administrativa, a consumidora buscou o Procon com o objetivo de obter intermediação para a regularização da situação.

Pedido: Diante do exposto, requer a consumidora a imediata retirada de seu nome dos órgãos de proteção ao crédito, em razão da inexistência do débito apontado.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 03 de Fevereiro de 2026 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 03/02/2026

Ass. do consumidor(a):

TÂNIA CRISTINA RODRIGUES FREIRE